



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ: 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei Municipal nº 831/2017

de 29 de Setembro de 2017

PROTOCOLO
CAMPONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 0306 Livro 06 fls. 50
data 20/11/17 hora 16:02
Funcionário [assinatura]

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018, em igual valor de R\$ 18.950.000,00 (dezoito milhões novecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 17.350.000,00 (dezessete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para a Administração Direta e R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos e mil reais) para o FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Pontal do Araguaia, Administração Indireta, assim distribuída:

Orçamento Fiscal:	R\$ 14.313.000,00
Orçamento da Seguridade Social:	R\$ 1.600.000,00
Investimentos	R\$ 1.513.000,00
TOTAL:	R\$ 18.950.000,00

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”.

Parágrafo Primeiro - A Receita Prevista, a ser arrecadada pela Administração Direta é de R\$ 17.350.000,00 observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 - Receita Tributária	1.114.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	290.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	535.300,00
1.4 - Receita de Serviços	310.000,00
1.7 - Transferências Correntes	16.616.000,00
(-) - Deduções da Receita do FUNDEB	-1.926.200,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	700,00
TOTAL	16.940.000,00

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Gloria da Silva
Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ: 33.000.670/0001-67

RECEITAS DE CAPITAL	Em R\$
2.1 – Alienação de Bens	10.000,00
2.2 - Transferências de Capital	400.000,00
TOTAL	410.000,00
TOTAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.350.000,00

Parágrafo Segundo – A receita prevista, a ser arrecadada pelo FUNAPEM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente Lei, será de R\$ 1.600.000,00, com o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.2 - Receita de Contribuição	R\$ 614.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	R\$ 95.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 200,00
7.2 – Receita de Contribuição – Intraorçamentária	R\$ 890.800,00
7.9 – Outras Rec. Correntes – Intraorçamentárias	
TOTAL / ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R\$
Legislativa	840.000,00
Administração	3.815.000,00
Assistência Social	1.303.000,00
Previdência Social	1.280.000,00
Saúde	3.130.000,00
Educação	4.277.000,00
Cultura	120.000,00
Urbanismo	1.602.000,00
Habitação	37.000,00
Saneamento	488.000,00
Gestão Ambiental	50.000,00
Agricultura	150.000,00
Comércio e Serviços	298.000,00
Energia	30.000,00
Transporte	640.000,00
Desporto e Lazer	50.000,00
Encargos Especiais	250.000,00
Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL	18.950.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ: 33.000.670/0001-67

2 - POR PROGRAMAS DE GOVERNO			VALOR R\$
PROGRAMA	5001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	840.000
PRPGRAMA	5002	GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS DE ADMINISTRAÇÃO	965.000
PROGRAMA	5003	PROGRMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.120.000
PROGRAMA	5004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.987.000
PROGRAMA	5005	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000
PROGRAMA	5006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.100.000
PROGRAMA	5007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	3.280.000
PROGRAMA	5008	COMUNIDADE SOLIDÁRIA	1.340.000
PROGRAMA	5009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	150.000
PROGRAMA	5010	REVITALIZAÇÃO DO COMERICO E TURISMO LOCAL	298.000
PROGRAMA	5011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.610.000
PROGRAMA	5012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.280.000
PROGRAMA	5013	CONSRVAÇÃO AMBIENTAL	50.000
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	590.000
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS			18.950.000

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R\$
Despesas Correntes	16.266.000,00
Despesas de Capital	1.125.000,00
Reserva de Contingência	590.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	18.950.000,00

4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Em R\$
CAMARA MUNICIPAL	
CAMARA MUNICIPAL	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
GABINETE DO PREFEITO	915.000,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
GABINETE DO SECRETARIO	20.000,00
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	
GABINETE DO SECRETARIO	3.370.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
GABINETE SEC EDUCACAO	2.177.000,00
FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	1.562.000,00
FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	538.000,00
SETOR DE CULTURA	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
GABIENTE DA SECRETARIA	1.070.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.210.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
GABINETE DO SECRETARIO	615.000,00

Rua Joaquim Corre n.º 21 - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000 - Fones/Fax: (66) 3401-7450 / 3401-8541

E-mails: pmpa.mt@bol.com.br / pmpa_mt@hotmail.com - Site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br

C. M. de Pontal do Araguaia/Mt
Maria Glória da Silva
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ: 33.000.670/0001-67

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	688.000,00
COORD. MUNICIPAL DE PROGRAMAS	37.000,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	
GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	
GABINETE DO SECRETARIO	2.272.000,00
SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	338.000,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
GABINETE DO SECRETARIO	298.000,00
INSTITUTO MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM	
DUNAPEM	1.600.000,00
SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
GABINETE DO SECRETARIO (A)	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
COORDENADORIA DE ESPORTES	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
GABINETE DO SECRETARIO	50.000,00
TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO UNIDADE	18.950.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Em R\$
09 - PREVIDÊNCIA	1.117.400,00
99 - RESERVA DO RPPS	632.600,00
TOTAL	1.600.000,00

2. POR PROGRAMA DE GOVERNO	Em R\$
Manutenção do RPPS	1.117.400,00
Reserva de Contingencia	632.600,00
TOTAL DA DESPESA:	1.600.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	Em R\$
Despesas Correntes	1.110.400,00
Despesas de Capital	7.000,00
Reserva Legal do RPPS	632.600,00
TOTAL DA DESPESA:	1.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ: 33.000.670/0001-67

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	Em R\$
INST.MUN.PREV.PROPRIA-FUNAPEM	
FUNAPEM	1.600.000,00
TOTAL DA DESPESA:	1.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos referente a LOA – Lei Orçamentária Anual 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

C. M. de Pontal do Araguaia/MT
Maria Gloria da Silva
1ª Secretária